



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

DESPACHO

Jaime Luís Melo Vieira, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atual, e ainda no âmbito do n.º 1 do artigo 12º do Regulamento de Taxas, Tarifas e Outras Receitas da Ribeira Grande, com as respetivas alterações em vigor, que seja automaticamente aprovado pela Engenheira Cátia Andrea Carvalho Mota, Chefe de Divisão de Ambiente Serviços Urbanos e Equipamentos Municipais, os planos de pagamento por acordo mútuo requeridos, quando os mesmos tenham prestações em valor superior a 35,00€ mensais.

Designo para substituição da primeira nas suas faltas e impedimentos, a Coordenadora Técnica, Maria das Mercês Medeiros Pacheco Pereira.

Mais determino que, quando o valor de prestações mensais requeridas no mesmo tipo de planos seja inferior a 35,00€ mensais, a competência da decisão se mantenha em membro do executivo camarário, ou em chefia de serviços que venha a ser especialmente delegada para o efeito.

Ribeira Grande, 4 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara

Jaime Luís Melo Vieira